



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 09/2022, 19 DE
JANEIRO DE 2022

**CONSULTA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO
CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – RS, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2021, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13 da Resolução Consup nº 186, de 28 de novembro de 2014, vem a público informar da abertura do **processo de consulta para escolha dos membros da Sociedade Civil, no Conselho Superior – Consup** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, conforme disposições deste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente edital é instaurar o processo de consulta para a escolha de representantes da sociedade civil organizada no Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o art. 8º do Estatuto do Instituto Federal Farroupilha e o Regulamento do Processo Eleitoral do Consup, aprovado conforme Resolução nº 024/2015, alterada pela Resolução Consup nº 006/2019.

1.2. Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas para a representação da sociedade civil organizada no Conselho Superior, das quais 1 (uma) será destinada ao representante titular e 1 (uma) ao seu respectivo suplente.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O processo de consulta para a escolha dos representantes da sociedade civil organizada que constituirão o Conselho Superior do Instituto Federal Farroupilha realizar-se-á em duas etapas, de acordo com o cronograma objeto do Anexo I:

- a) Inscrição;
- b) Eleição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão candidatar-se como membros da sociedade civil organizada no Conselho Superior, nos municípios onde o Instituto Federal Farroupilha possui *campus*/Reitoria, as entidades patronais, as entidades de trabalhadores, as entidades pertencentes ao setor público e/ou empresas estatais, desde que os seus representantes não possuam vínculo funcional ou estudantil com a Instituição.

3.2. A inscrição das representações será realizada de **forma presencial no local indicado no Anexo IV**, mediante preenchimento e entrega do formulário de inscrição constante deste edital (Anexo II) **ou pelo e-mail disponibilizado no anexo IV**, mediante o preenchimento e envio do formulário de

inscrição (Anexo II) para o e-mail constante deste edital (Anexo IV)acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Lei de criação, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, conforme o caso;
- b) Comprovação da legitimidade da representação da entidade no município (carta sindical, declaração de federação e/ou confederação, etc.);
- c) Ata de eleição da diretoria ou documento equivalente que comprove a representação legal ou estatutária da entidade perante terceiros.

3.3. Somente as representações devidamente inscritas perante as Subcomissões Locais Eleitorais poderão participar da escolha de que trata este Edital.

3.4. Nenhuma inscrição realizada fora do período e das condições determinadas será homologada.

3.5. A inscrição implicará a concordância tácita dos representantes da sociedade civil organizada em concorrer ao pleito, nas condições estabelecidas por este Edital, pelo Regulamento do Processo Eleitoral e Regulamento do Conselho Superior.

3.6. Os candidatos poderão realizar as inscrições **das 8h00 do dia 1º de fevereiro até às 17h00 do dia 7 de fevereiro de 2022.**

3.7. Serão considerados candidatos aptos apenas representantes legais ou estatutários das entidades interessadas.

4. DOS RECURSOS

4.1. O representante que tiver o seu pedido de inscrição indeferido poderá interpor recurso, dirigido à Comissão Eleitoral Geral, apresentando suas razões de fato e de direito, por escrito, utilizando o modelo de formulário anexo a este edital (Anexo III).

4.2. A apresentação de recursos deve obedecer ao prazo estipulado no cronograma deste edital.

5. DA ESCOLHA

5.1. As entidades representativas da sociedade civil, serão escolhidas dentre as entidades inscritas as quais designarão, no ato da inscrição, o representante para compor o Conselho Superior do IFFar.

5.2 Representantes das entidades inscritas deverão **acessar a plataforma WebConferência RNP** a partir do *link* enviado pela Subcomissão Eleitoral Legal, conforme o cronograma deste edital, para definir quais entidades farão parte da composição do Conselho Superior.

5.3 A *web* conferência será mediada pelos membros da Comissão Eleitoral Local.

5.4. A eleição dar-se-á, preferencialmente, por meio de escolha consensual, respeitando-se os eixos temáticos dos *campi*.

5.5. Na impossibilidade de escolha consensual, haverá votação entre os candidatos inscritos.

5.6. Na hipótese prevista no item 5.5, cada candidato inscrito terá direito a dois votos (diferentes).

5.7. Os candidatos **deverão declarar oralmente os seus votos em *web* conferência** que ocorrerá por

meio da plataforma Conferência *Web* RNP, conforme horário a ser definido pela Comissão Local, na data prevista no cronograma (Anexo I).

5.8. A eleição será majoritária, sendo considerados como titular e suplente para compor o Conselho Superior o primeiro e o segundo candidato mais votados, respectivamente.

5.9. A apuração dar-se-á concomitantemente à votação entre os inscritos e será registrada em ata.

5.10. Na existência de apenas um candidato presente, este será declarado eleito, após abertura da *web* conferência.

5.11. Havendo igualdade de votos, realizar-se-á sorteio para a escolha do titular e do suplente.

5.12. No caso de suspensão da votação, por motivo de força maior ou caso fortuito, a Comissão Eleitoral Local reiniciará os trabalhos do início em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.13. No prazo previsto neste Edital, os candidatos poderão manifestar discordância quanto ao resultado, por meio de recurso dirigido à Comissão Eleitoral Geral, por escrito, utilizando o modelo de formulário (Anexo III).

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. Após julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral Central publicará e encaminhará os resultados finais da escolha ao Conselho Superior para homologação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Comissão Eleitoral Geral, instituída pela Portaria nº 1358/2021, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, será responsável pela análise de casos omissos a este Edital.

7.2. O envio de recursos e pedidos de esclarecimentos à Comissão Eleitoral Geral deverão ser efetuados por meio do endereço eletrônico <proceitoralconsup@iffarroupilha.edu.br>.

7.3. As disposições deste edital não substituem aquelas constantes no Regulamento do Processo Eleitoral do Consup.

Santa Maria, 19 de janeiro de 2022.

NÍDIA HERINGER
REITORA
ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	19/01/2022
Período de Inscrição dos candidatos junto às Subcomissões Eleitorais Locais	1º de fevereiro de 2022 até do dia 7 de fevereiro de 2022 (forma presencial ou pelo <i>e-mail</i> disponibilizado no anexo IV)
Publicação da lista preliminar dos candidatos inscritos	08/02/2022
Prazo para recursos referentes à lista preliminar de candidatos	09 e 10/02/2022
Homologação e Publicação da lista definitiva dos candidatos	11/02/2022
Web conferência para escolha dos representantes da Sociedade Civil – Entidades Patronais	14/02/2022,
Lista preliminar de candidatos eleitos	15/02/2022
Prazo para interposição de recursos referentes à lista preliminar de candidatos eleitos	16 e 17/02/2022
Publicação do resultado dos recursos e lista definitiva de candidatos eleitos	18/02/2022

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSUP INSTITUTO
FEDERAL FARROUPILHA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:
Entidade Representada:

Contato:

Declaro estar ciente do Regulamento do Processo Eleitoral do Conselho Superior – Consup do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha e do Edital n° ____/2022, da Comissão Eleitoral Geral.

Assinatura do(a) candidato(a)

_____, ____ de _____ de 2022.

Recebimento:

Assinatura responsável - Subcomissão Eleitoral Local

Observação: preencher 2 (duas) vias.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura responsável – Subcomissão Eleitoral Local

Observação: preencher 2 (duas) vias.

ANEXO IV

LOCAIS PARA INSCRIÇÃO

UNIDADE	ENDEREÇO/E-MAIL
<i>Campus Alegrete</i>	RS 377, Km 27 – Passo Novo CEP 97555-000 – Alegrete/RS e-mail: gabinete.al@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus Frederico Westphalen</i>	BR 386, Km 40, Linha 7 de Setembro, s/n CEP 98400-000 – Frederico Westphalen/RS e-mail: gabinete.fw@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus Jaguari</i>	BR 287, Km 360, Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 – Jaguari/RS e-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus Júlio de Castilhos</i>	RS 527 – Estrada de acesso secundário para Tupanciretã - São João do Barro Preto CEP 98130-000 – Júlio de Castilhos/RS e-mail: gabinete.jc@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus Panambi</i>	Rua Erechim, nº 860 – Bairro Planalto CEP 98280-000 – Panambi/RS e-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus Santa Rosa</i>	Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 – Bairro Central CEP 98787-740 – Santa Rosa/RS e-mail: gabinete.sr@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus Santo Ângelo</i>	RS 218, Km 5 – Indubras CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS e-mail: direcaogeral.san@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus Santo Augusto</i>	Rua Fábio João Andolhe, nº 1100, Bairro Floresta – CEP 98590-000 – Santo Augusto/RS e-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br

<i>Campus São Borja</i>	Rua Otaviano Castilhos Mendes, nº 355 – CEP 97670-000 – São Borja/RS e-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus São Vicente do Sul</i>	Rua 20 de setembro, nº 2616 – CEP 97420-000 – São Vicente do Sul/RS e-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus Avançado Uruguaiana</i>	Rua Monteiro Lobato, nº 4442 – Bairro Cabo Luís Quevedo – CEP 97503-748 – Uruguaiana/RS e-mail: gabinete.ug@iffarroupilha.edu.br
Reitoria	Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS e-mail: gabreitoria@iffarroupilha.edu.br